

Lei nº 460, de 24 de novembro de 1961.

Modifica tabela de taxas funerárias.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

- faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão pública e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela nº 13, da lei nº 379, de 11 de fevereiro de 1960, fica modificada como segue.

Tabela nº 13

(Inumação, exumação, transferência e concessão de sepultura perpétua)

1. Quadra geral	Cr\$
a) sepultamento de menores, até 16 anos	200,00
b) sepultamento de adultos	500,00
2. Quadra perpétua	
Sepultamento de menores ou adultos, somente o terreno	5.000,00
3. Abertura de sepultura	
a) abertura de sepultura	800,00
b) abertura de sepultura, para entrada de ossadas	800,00
c) remoção de ossarias, além da abertura	200,00
4. Exumação	
a) exumação de cadáveres	1.000,00
b) exumação de cadáveres para transferência de sepultura.	1.000,00

segue: —

